



EDITAL Nº 006/2022/PADCIT/PR-PPGI/IFAM, DE 19 DE AGOSTO DE 2022

PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PESQUISA CIENTÍFICA APLICADA À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - PADCIT.

A PRO-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PPGI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Processo para **SELEÇÃO DE PROJETOS DE INOVAÇÃO** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas para a concessão de Auxílio Financeiro, a ser implementado no período de setembro de 2022 a agosto de 2023, em conformidade com o disposto no Regulamento do Programa de Apoio ao Desenvolvimento de Pesquisa Científica Aplicada à Inovação Tecnológica - PADCIT (Resolução Nº 109 - CONSUP/IFAM, de 31 de outubro de 2019); no Regimento do Programa Institucional de Iniciação Científica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (Resolução Nº 162 - CONSUP/IFAM, de 26 de dezembro de 2019) e a Portaria nº 58/2014, da Secretária de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) do Ministério da Educação, publicada em 21 de novembro de 2014; e com o disposto a seguir:

1. OBJETIVO

Financiar e incentivar a Inovação, em todas as áreas do conhecimento, no seu pilar ENSINO, PESQUISA e EXTENSÃO, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (rubrica 3.3.3.9.0.20.00), a fim de contribuir para o desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação na Instituição.

2. RECURSOS FINANCEIROS

O Programa de Apoio ao Desenvolvimento de Pesquisa Científica Aplicada à Inovação Tecnológica PADCIT do IFAM está direcionado ao apoio de projetos de Inovação de docentes interessados no desenvolvimento de pesquisa aplicada e inovação tecnológica. O investimento total previsto no PADCIT é de R\$ 148.000,00 financiados pelo IFAM, com rubrica destinada apenas a custeio. Os valores previstos para as concessões e o valor do auxílio ao projeto foram definidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação -PPGI de acordo com o seu Plano de Metas, com anuência da Reitoria.

O PADCIT prevê o financiamento de 10 (dez) projetos com recursos destinados apenas para rubrica CUSTEIO e 10 (dez) bolsas para alunos (Bolsa de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação – nas modalidades I e/ou II da Resolução Nº162/2019) de acordo com a limitação de recursos.

A execução financeira do projeto deve ocorrer durante o período de vigência O projeto deverá ocorrer entre o período de setembro de 2022 a agosto de 2023, com base nos critérios de seleção estabelecidos neste edital.



Uma parcela mínima de 30% (trinta) dos recursos será destinada a projetos coordenados por Servidores docentes do IFAM situados nos Campi do interior. Caso o número de projetos aprovados nos Campi do interior não alcance este percentual mínimo, os recursos serão realocados para os demais projetos aprovados nas unidades situadas na capital.

Um total de 30% (trinta) dos recursos deve ser destinado a projetos cujo proponente tenha o título de Mestre. Caso o número de projetos aprovados por proponente com o título de Mestre não alcance este percentual mínimo, os recursos serão realocados para os demais projetos aprovados por proponentes com o título de Doutor.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão realizadas de 19 a 30 de agosto de 2022.

3.2 Os formulários oficiais necessários para a inscrição encontram-se anexos a este edital.

3.3 A inscrição deve ser feita online, pelo pesquisador proponente, através do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA, com o título: *Edital nº 006/2022/PADCIT/PR-PPGI/IFAM*.

3.4 Os documentos necessários para a submissão das propostas são:

a) formulário de Inscrição conforme disponível no Sistema SIGAA - Módulo Pesquisa (orientações em ANEXO I);

b) Enviar em anexo via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA - Módulo Pesquisa, os seguintes documentos:

I) formulário da proposta do projeto de pesquisa preenchido adequadamente (Identificação, Descrição do Projeto, Proposta Orçamentária e Plano de Trabalho dos Pesquisadores) (ANEXO II);

II) Termo de Compromisso dos Participantes devidamente preenchido (ANEXO III);

III) cópia do DIPLOMA de Mestrado ou Doutorado;

IV) carta de Anuência, com assinatura da Direção Geral do Campus ou Pró-Reitoria de lotação, informando a viabilidade de carga horária para os pesquisadores envolvidos e a disponibilidade de recursos físicos, materiais e humanos para o desenvolvimento do projeto;

V) comprovação de atualização do currículo, na plataforma Lattes/CNPq;

Parágrafo único: As propostas encaminhadas com documentação incompleta, fora do ambiente SIGAA, fora do prazo estabelecido ou que apresentarem quaisquer documentos em desacordo com o disposto neste edital serão automaticamente indeferidas, sem direito a recurso.

4. DOS COMPROMISSOS DO PESQUISADOR

4.1 Os compromissos do pesquisador/coordenador do projeto são:



- a) Dispor de, no mínimo, 8 horas semanais dedicadas ao desenvolvimento do projeto;
- b) Selecionar 1 (um) aluno de iniciação científica (aluno de graduação – Modalidade I) ou 1 (um) aluno de iniciação científica júnior (aluno de ensino técnico – Modalidade II) via entrevista técnica, a qual avaliará o aluno de acordo com os critérios da Resolução nº 15/2014 – CONSUP/IFAM e conforme a adequação do perfil do aluno para o projeto de pesquisa;
- c) Cadastrar o aluno bolsista na linha de Pesquisa do Grupo de Pesquisa ao qual está vinculado;
- d) O aluno selecionado deve ter um plano de trabalho definido e contemplado no projeto de pesquisa, que também deve ser cadastrado no formulário do SIGAA;
- e) Assinar o Termo de Compromisso com o IFAM, comprometendo-se a cumprir os prazos estabelecidos para encaminhamento de relatórios e demais documentos comprobatórios das atividades realizadas e/ou resultantes do desenvolvimento do projeto;
- f) Os projetos que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais devem conter uma seção sobre seus aspectos éticos, devendo posteriormente apresentar o parecer do comitê de ética em pesquisa credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), conforme os termos da Portaria Nº 466 de 12/12/2012, do Conselho Nacional de Saúde;
- g) Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança;
- h) As demais autorizações/permittões de caráter ético ou legal que se façam necessárias deverão ser providenciadas pelo coordenador do projeto e anexadas à documentação complementar.
- i) Executar o projeto de pesquisa na forma que tiver sido aprovado ou solicitar alterações necessárias à PPGI, com as devidas justificativas;
- j) Observar as orientações quanto ao sigilo e proteção de propriedade intelectual e industrial do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFAM.
- k) Orientar o aluno bolsista nas distintas fases do trabalho, incluindo a elaboração e entrega de relatórios;
- l) Apresentar junto com o aluno bolsista os Relatórios Parcial e Final, bem como o Resumo para Anais (01 página) referente ao projeto de pesquisa (modelo disponibilizado pela Coordenação de Pesquisa do Campus), a ser publicado nos Anais de Iniciação Científica da Revista Igapó. O resumo deverá ser submetido em formulário específico a ser divulgado pela PPGI, e estará disponível por um período de 30 dias a contar do encerramento da vigência do projeto.
- m) Acompanhar a exposição dos(as) estudantes nos eventos de avaliação e divulgação dos resultados do plano de iniciação científica;
- n) Apresentar Relatório Técnico Final do Projeto (ANEXO VI) à Pró-reitoria de Pesquisa, Pós Graduação e Inovação - PPGI até 30 dias após o encerramento da vigência do projeto.
- n) Apresentar Relatório Financeiro (ANEXO VII) à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós Graduação e Inovação - PPGI até 01 de outubro 2023;



- o) Em toda divulgação dos resultados do projeto, o pesquisador deverá, obrigatoriamente, indicar o IFAM como sua Instituição de vínculo profissional e fazer referência ao PADCIT como responsável pelo incentivo à pesquisa e à inovação tecnológica;
- p) Incluir o nome do aluno bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista de iniciação científica;
- q) Submeter à PPGI o comprovante de publicação ou aceite de, no mínimo, um artigo completo em periódico Qualis/CAPES entre A1 e B3 na área do projeto, ou depósito de patente, provenientes dos resultados do projeto aprovado neste edital, em até um ano depois de finalizado o prazo da concessão da bolsa. Esta publicação deve constar em seus agradecimentos o Edital PADCIT e seus respectivos indicativos (numero do edital e do projeto aprovado);
- r) Quando solicitado, atuar como consultor Ad hoc, emitindo parecer sobre programas e eventos de pesquisa e inovação da instituição;
- s) Comunicar formalmente à Coordenação de Pesquisa do Campus a desistência do bolsista ou qualquer situação que possa ensejar o cancelamento ou a suspensão da bolsa, inclusive quanto a não realização da frequência no desenvolvimento do projeto;

Parágrafo único: O não cumprimento das obrigações quanto a realização de prestação de contas técnica e financeira e publicação do artigo conforme orientação e no prazo estabelecido por este edital, bem como compromissos relativos ao bolsista (relatórios, resumo e apresentação oral) acarretará na inadimplência do proponente, que ficará impossibilitado de se inscrever em outros editais do IFAM e somente poderá concorrer novamente após aprovada a sua prestação de contas. A não observação dos itens acima acarretará ressarcimento à união conforme estabelece a legislação vigente;

4.2 Os compromissos do bolsista do projeto são:

O aluno bolsista do Projeto PADCIT deve seguir as mesmas atribuições e compromissos que os alunos de PIBIC, previsto na **Resolução Nº 162 CONSUP/IFAM de 26.12.2019**:

- a) Estar apto a dedicar 8 (oito) horas semanais para alunos de nível médio e 12 (doze) horas semanais para alunos de ensino superior, para o desenvolvimento dos projetos a que está vinculado;
- b) Manter bom desempenho escolar durante o **período de vigência da bolsa**, não sendo permitido reprovar nenhuma disciplina;
- c) Enviar à Coordenação de Pesquisa do campus, via protocolo institucional ou conforme solicitado pela Coordenação, o **Relatório de Frequência e Atividades do Bolsista** preenchido e assinado pelo orientador até o quinto dia útil do mês subsequente, conforme formulário disponível no site da PPGI (<http://www2.ifam.edu.br/pro-reitorias/pesquisa-e-inovacao/ppgi/dpi/documentos>). O descumprimento deste compromisso implicará na suspensão temporária da bolsa até que a situação seja regularizada;



- 7 **d)** Preencher o formulário do Relatório Parcial (semestral) (modelo disponibilizado pela Coordenação de Pesquisa do Campus). O bolsista terá um prazo de até 07 (sete) dias após o fim do semestre para preenchimento juntamente com seu orientador. O descumprimento deste compromisso acarretará na suspensão temporária do benefício até que a situação seja regularizada;
- 8 **e)** Preencher o formulário do Relatório Final (modelo disponibilizado pela Coordenação de Pesquisa do Campus) das atividades desenvolvidas até 30 dias após o final do período de vigência do projeto, o qual deverá ser entregue ao Coordenador de Pesquisa e será encaminhado para avaliação do Comitê Técnico Científico do Campus.
- 9 **f)** Apresentar junto ao Relatório Final um **Resumo para Anais** (01 página) referente ao projeto de pesquisa (modelo disponibilizado pela Coordenação de Pesquisa do Campus), a ser publicado nos Anais de Iniciação Científica da Revista Igapó. O resumo deverá ser submetido em formulário específico a ser divulgado pela PPGI, e estará disponível por um período de 30 dias a contar do encerramento da vigência do projeto;
 - g)** Os resultados finais da pesquisa deverão ser apresentados (apresentação oral) no evento **Técnico Científico** destinado para este fim, podendo estar contido na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia - SNCT;
 - h)** Não será permitido ao bolsista, que teve sua bolsa cancelada em Edital anterior, concorrer à nova bolsa por um período de 02 (dois) anos;
 - i)** O não cumprimento de uma das atribuições e compromissos dos bolsistas tornará o orientador e o bolsista inadimplentes com o Programa;
 - j)** Fazer referência à condição de bolsista PADCIT/IFAM nas publicações e/ou trabalhos apresentados em eventos científicos.
 - l)** Observar as orientações quanto ao sigilo e proteção de propriedade intelectual e industrial do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFAM;
 - m)** Assinar o Termo de Compromisso, comprometendo-se a cumprir os prazos e normas estabelecidos neste regulamento e no edital do programa de iniciação científica;
 - n)** Executar as correções sugeridas pelo Comitê Técnico Científico do Campus no relatório final, após a revisão, dentro do prazo estabelecido pela Coordenação de Pesquisa.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1 A concessão dos projetos PADCIT será feita por processo competitivo, com análise baseada no mérito técnico-científico, cultural e ético do projeto de pesquisa submetido e na produtividade intelectual do Pesquisador, correspondente aos anos de 2017, até a publicação deste edital, observada por meio do currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq.

5.2 A avaliação será feita em uma única etapa, por comissão composta por consultores Ad hoc.

5.3 Os Consultores *Ad hoc* são pesquisadores com relevante produção científica, convidados pela PPGI, que julgarão as solicitações quanto ao mérito do projeto apresentado.



5.4 A pontuação da proposta será a soma daquela atribuída ao mérito do projeto (Total A), com a produção intelectual do pesquisador/coordenador a partir do currículo lattes do proponente (Total B) e com a aprovação em programas de iniciação científica do IFAM (Total C). As propostas que obtiverem pontuação de mérito do projeto inferior a 50 (cinquenta) pontos serão desclassificadas.

5.5 A avaliação da viabilidade e da adequação orçamentária e financeira do projeto, será realizada pela Comissão designada para esse fim, por meio da análise da Proposta, podendo ser solicitado ou não adequações na proposta.

5.6 Os quadros de atribuição de pontuação do mérito do projeto e do Currículo Lattes do proponente serão os que seguem abaixo:

FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DO MÉRITO CIENTÍFICO DA PROPOSTA Critérios	
Mérito do Projeto	Nota
Adequação da metodologia ao objetivo proposto (0-20)	
Justificativa (0-5)	
Referencial teórico adequado (0-5)	
A proposta do projeto envolve inovação ou criatividade (0-20)	
O projeto tem potencial para gerar propriedade intelectual (0-10)	
Relação de indissociabilidade da pesquisa, ensino e extensão do projeto (0-10)	
Articulação com outras instituições do setor produtivo (0-10)	
A proposta contribui para o desenvolvimento socioeconômico regional (0-10)	
Cronograma plausível e executável (0 - 10)	
TOTAL A	

FORMULÁRIO PARA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO PESQUISADOR			
Critérios	Pontuação por Item (P)	Quantidade (Q)	Total (P x Q)
Artigo completo publicado em periódico especializado: Máximo nesse item: 30 pontos			
Qualis A1 ou A2 (na área do projeto)	12		
Qualis B1, B2 ou B3 (na área do projeto)	08		
Qualis B4, B5 (na área do projeto)	02		
Depósito de patente	10		



Publicações em Anais de Eventos: Máximo nesse item: 05 pontos			
Resumo publicado em evento internacional	04		
Resumo publicado em evento nacional	02		
Trabalho completo publicado em evento internacional	05		
Trabalho completo publicado em evento nacional	04		
Orientações: Máximo nesse item: 15 pontos (máximo 5 documentos por tópico)			
Orientação de TCC/PCCT concluídas	02		
Projetos de extensão concluída	03		
Orientação de Especialização concluída	03		
Orientação de Mestrado concluída	04		
Orientação de Doutorado concluída	08		
Demais Produções: Máximo nesse item: 10 pontos			
Livro Publicado com corpo editorial e/ou ISBN	04		
Capítulo de livro publicado com corpo editorial e/ou ISBN	01		
Produção de Software (com comprovação técnica)	04		
Produtos, processos e técnicas com registro de patente	15		
Depósito no Repositório Institucional do IFAM	05		

TOTAL B

FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DAS APROVAÇÕES EM PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO IFAM

Orientações: Máximo nesse item: 40 pontos (máximo 10 documentos)

Iniciação Científica	04		
----------------------	----	--	--

TOTAL C

6. DOS BENEFÍCIOS

6.1 O proponente selecionado como Coordenador do Projeto de Pesquisa fará jus aos seguintes benefícios:

a) Adicional de bancada (auxílio financeiro ao projeto) no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) pago ao proponente mediante o depósito em uma **conta pesquisador** no seu nome, destinada exclusivamente para este fim;



b) Uma bolsa de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação (Modalidade I - Graduação) no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) ou uma bolsa de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação (Modalidade II - Técnico Integrado ou Subsequente) no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) que serão pagas e gerenciadas pelo Diretor/Coordenador de Pesquisa do campus em que estiver sendo desenvolvido o projeto.

6.2 As despesas previstas no projeto poderão ser **APENAS de custeio**. **Despesas de custeio:** são aquelas despesas relativas à aquisição de materiais de consumo e serviço de terceiros pessoa jurídica. Compras de equipamentos como computadores, móveis e outros bens de capital não serão consideradas como válidas no momento da prestação de contas.

6.3 Ao apresentar as propostas que trata o item 2 deste edital, o pesquisador se comprometerá a obedecê-las, e qualquer alteração na previsão de utilização do adicional de bancada, deverá antes, ser submetida à PR-PPGI que irá apreciá-la deferindo ou não a solicitação.

6.4 São vedados na aplicação do adicional de bancada:

- a) O pagamento de despesas fora do prazo de vigência do projeto, anteriores ao pagamento do recurso na conta pesquisador do proponente, ou posteriores ao seu cancelamento ou término;
- b) O pagamento à pessoa física, a qualquer título;
- c) Despesas com a contratação ou complementação salarial, tais como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares;
- d) Realizações de reformas ou instalação de equipamentos;
- e) Aquisições de itens ou pagamentos não aprovados previamente e não constantes na planilha orçamentária aprovada;
- f) Compra de qualquer tipo de equipamento (Capital).

6.5 As bolsas concedidas em projetos de pesquisa constituem-se em doação civil, cujos resultados não reverterem economicamente para o doador ou pessoa interposto, nem importem em contraprestação de serviços.

6.6 Em nenhuma hipótese, a participação no PADGIT assegura ao beneficiário vínculo empregatício de qualquer natureza com o IFAM e nenhum outro direito adicional.

6.7 Após a aprovação do projeto, o Proponente deverá abrir junto ao Banco do Brasil **Conta Pesquisador até 16/09/2022** (documentos necessários para abertura da conta serão disponibilizados após seleção), e deverá **enviar à PPGI até 20/09/2022** via e-mail padgit.ppgi@ifam.edu.br com os dados bancários:

- a) Da conta pesquisador para ser efetuado o depósito do valor referente ao adicional de bancada;



b) Da conta pessoal do aluno para o pagamento da Bolsa de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação (Modalidades I e II).

6.8 O não cumprimento dos prazos acima estabelecidos implicará na desclassificação do projeto e imediata chamada de outro projeto, respeitando a ordem classificatória.

7. RECURSO DISPONÍVEL E VIGÊNCIA

7.1 O Projeto de Pesquisa aprovado neste edital, tem vigência de setembro de 2022 a agosto de 2023, com execução financeira no mesmo período, a partir do repasse do recurso financeiro.

7.2 Caso haja possibilidade de ampliação do número de bolsas, ou substituição de projetos desclassificados antes da implementação, serão considerados os projetos recomendados e não contemplados pela quantidade de bolsas, atendendo à ordem de classificação.

8. TRAMITAÇÃO E PRAZOS

ETAPAS	PERÍODO/DATA
I. Abertura do Edital	19/08/2022
II. Período para a apresentação das propostas (Inscrições) Submissões via e-mail	de 19/08/2022 a 30/08/2022
III. Divulgação do resultado preliminar	até 08/09/2022
IV. Apresentação de recursos via e-mail: padcit.ppgi@ifam.edu.br	até 09/09/2022
V. Divulgação do resultado final	até 12/09/2022
VI. Entrega dos Documentos adicionais	até 20/09/2022
VII. Descentralização dos recursos para o Campus	até 30/09/2022
VIII. Período de vigência das bolsas	01/09/2022 a 31/08/2023

9. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS APÓS A SELEÇÃO

O pesquisador selecionado deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, a fim de obter a liberação dos recursos relativos ao projeto de pesquisa aprovado:

- Abertura de conta pesquisador junto ao Banco do Brasil;
- Dados bancários do aluno da Iniciação Científica e Tecnológica (conta pessoal);
- Documento comprobatório de residência do proponente e do aluno de Iniciação Científica e Tecnológica;
- Cópia do CPF e do RG do proponente e do aluno de Iniciação Científica e Tecnológica;



e) Carta de Anuência, com assinatura da Direção Geral do Campus ou Pró-Reitoria de lotação, evidenciando a possibilidade do servidor exercer as suas atribuições funcionais e desenvolver a pesquisa sem o sacrifício de uma atividade em detrimento da outra, bem como garantindo a infraestrutura de apoio à execução do projeto.

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 A prestação de contas do adicional de bancada deverá ser apresentada até o dia 31 de setembro de 2023, contendo:

- a) As planilhas financeiras, conforme (ANEXO VII);
- b) Todas as notas fiscais originais no nome e CPF do pesquisador beneficiário/IFAM, seguindo o Manual de Procedimentos e Análise de Prestação de Contas de Auxílio Financeiro a Pesquisador do IFAM;
- c) Os três orçamentos para cada compra efetuada;
- d) O extrato da conta corrente até a data da prestação de contas;
- e) A guia de recolhimento devidamente preenchida e autenticada pelo banco onde foi feito o recolhimento, no caso de recurso não utilizado.

10.2 No final do projeto, o pesquisador deverá apresentar os Relatórios Técnico Final dos participantes de acordo com os resultados do projeto (ANEXO VI). O Relatório Técnico Final do aluno bolsista deverá seguir o modelo disponível para o Programa de Iniciação Científica (Resolução N° 015/2014).

10.3 As aquisições efetuadas antes do depósito em conta bancária e após data limite descrita neste edital não serão aceitas na prestação de contas.

10.4 A prestação de contas do adicional de bancada, juntamente com os Relatórios Técnico Final deverão ser encaminhados via protocolo do campus para a PR-PPGI.

10.5 A não apresentação da prestação de contas acarretará o impedimento do pesquisador em concorrer a outros editais de fomento no IFAM e devolução dos recursos aos cofres da união sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.6 Caso não utilize todo o recurso do adicional de bancada até o dia 10 de agosto de 2023, solicitar a emissão de Guia de Recolhimento da União - GRU à Diretoria de Administração e Planejamento do Campus para o recolhimento do valor.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A PPGI poderá cancelar o presente Edital ou suspender as bolsas concedidas a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas ou por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.



11.2 Os recursos administrativos deverão ser encaminhados à PR-PPGI para o e-mail padcit.ppgi@ifam.edu.br no formulário padrão (ANEXO V) no período apresentado no item 9.IV deste edital.

11.3 Os recursos administrativos interpostos, fora do prazo, não serão acatados.

11.4 A não observância das normas disciplinadas neste Edital implicará o cancelamento total dos benefícios, com possibilidade de instauração de processo administrativo e/ou jurídico contra o proponente, para ressarcimento ao IFAM de todos os valores de mensalidades recebidas indevidamente, com as correções previstas em lei.

11.5 É vedada a transferência da mensalidade da bolsa para outra pessoa.

11.6 Integram este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Formulário de Inscrição – Submissão do Projeto de Pesquisa

ANEXO II – Formulário Modelo de projeto de pesquisa

ANEXO III – Planilha Financeira da Proposta Orçamentária

ANEXO IV – Termo de Compromisso dos Participantes

ANEXO V – Formulário para Recurso

ANEXO VI – Formulário - Relatório Técnico Final do Projeto

ANEXO VII – Relatório Financeiro Final

11.7 Os casos omissos neste Edital serão analisados pela PR-PPGI, observadas as leis e regulamentos em vigor.

(assinado digitalmente via SIPAC)

Jucimar Brito de Souza

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS

null N° 96/2022 - PPGI/REITORIA (11.01.01.03)

N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Manaus-AM, 19 de Agosto de 2022

Edital_-_PADCIT2022.pdf

Total de páginas do documento original: 11

(Assinado digitalmente em 19/08/2022 15:33)

JUCIMAR BRITO DE SOUZA

PRO-REITOR(A)

267841

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifam.edu.br/documentos/> informando seu número: **96**, ano: **2022**, tipo: **null**, data de Assinatura: **19/08/2022** e o código de verificação: **def137d8e4**